

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N° 057/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.705.610/0001-05, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, 891, bairro Jardim Alvorada, CEP 89600-000, no Município de Joaçaba (SC), , neste ato representada pelo Sr. Remi Ernesto Deitos, portador do CPF nº 148.738.859-49, residente e domiciliado na Linha Pacífico, interior de Herval D'Oeste/SC CEP:89610-000; empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o Quinto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, celebrado em 11 de março de 2021, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO**

*“Mediante solicitação de prazo pela contratada e mediante parecer favorável da equipe técnica da AMMOC, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 1º de junho de 2023.”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 1º de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Sr. Remi Ernesto Deitos**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: André Lucas Marques  
CPF: 064.192.109-84

Visto

\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011